Lei nº 313/2001

Autoriza o Poder Executivo a denominar o Terminal Rodoviário de Passageiros de Paragominas e dá outras providências.

Faço saber que a Câmara Municipal de Paragominas, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica o Poder Executivo autorizado a denominar de "**Terezinha Scaramussa Bergamin**", o Terminal Rodoviário de Passageiros de Paragominas.

Art. 2º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paragominas, em 14 de novembro de 2001.

Adnan Demachki
Prefeito em exercício